AUTORIDADE PARA AS CONDIÇÕES DO TRABALHO

Direção de Serviços de Apoio à Gestão

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

Aprovado.
Nelson Ferreira
Assinado de forma digital por Nelson Ferreira
Dados: 2020.12.03 09:38:54 Z
Competências delegadas pelo Despacho n.º 11077/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 220, de 11 de novembro de 2020

Às empresas

to: **Procedimento de aquisição de uma solução de segurança da informação, a instalar *on-prem*, considerando uma subscrição inicial de 1 (um) ano, a um universo de 1.000 (mil) utilizadores, incluindo os serviços de instalação, implementação, customização da solução tecnológica e formação, contratação efetuada no âmbito da Iniciativa 12 da Operação N.º POCI-05-5762-FSE-039376**

I. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A, 1000 - 092, em Lisboa.

II. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada através do meu despacho de 03/12/2020, exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-02758-2020, ao abrigo das competências delegadas pela Inspetora-Geral da ACT em sede do Ponto 3.1. do Despacho (extrato) n.º 11077/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 220, de 11 de novembro de 2020.

III. Procedimento a adotar

Em função do preço base fixado (ver Ponto VI), adota-se o procedimento de formação do contrato por **Consulta Prévia**, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

IV. Objeto

Pretende-se adquirir uma Solução de Segurança de Informação que permita concretizar a Política de Segurança de Informação da ACT e o cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Deste modo, o presente procedimento tem por objeto a celebração de um contrato misto de aquisição de uma solução de segurança da informação, a instalar *on-prem*, considerando uma subscrição inicial de 1 (um) ano, a um universo de 1.000 (mil) utilizadores, incluindo os serviços de instalação,

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

implementação, customização da solução tecnológica e formação, de acordo com as especificações técnicas constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos e do seu Anexo, respetivamente.

V. Consulta Preliminar ao Mercado (cf. artigo 35.º-A do CCP)

Por forma a dar cumprimento aos n.os 2, 3 e 4 do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, informa-se que:

1. A Divisão de Sistemas de Informação da ACT efetuou uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, tendo solicitado orçamento à sociedade comercial *«Oramix Sistemas de Informação S.A.»* [NIPC: 504 448 382], com vista a auxiliar, exclusivamente, a tarefa de fixação e justificação do preço base do presente procedimento tendo por referência critérios objetivos (cf. n.º 3 do artigo 47.º do CCP);
2. Por seu turno, a *«Oramix Sistemas de Informação S.A.»* apresentou orçamento no valor de € 74.950,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, o que perfaz o montante total de € 92.188,50 (noventa e dois mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos).

VI. Cofinanciamento no âmbito do Portugal 2020

Estamos perante uma aquisição enquadrada na Iniciativa 12 [Solução de segurança de informação] da Operação N.º POCI-05-5762-FSE-039376, cofinanciada pelo Fundo Social Europeu no âmbito do Portugal 2020.

VII. Preço Base

O preço base é **€ 74.950,00** (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, o que perfaz o montante total de **€ 92.188,50** (noventa e dois mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos).

Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço foi estabelecido com base em critérios objetivos, tendo por referência um orçamento apresentado no âmbito da consulta preliminar efetuada ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, conforme descrito, quer na Informação de suporte à abertura do presente procedimento, quer no Ponto V do presente Ofício Convite.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

VIII. Prazo para Disponibilização e Parametrização da Solução

A entidade adjudicatária deverá cumprir a obrigação de disponibilização da solução no prazo indicado em sede da proposta adjudicada, podendo este ser igual ou inferior ao limite temporal máximo estabelecido pela Divisão de Sistemas de Informação, de 30 (trinta) dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato.

IX. Prazo para Entrada em Produção da Solução

A entidade adjudicatária deverá cumprir a obrigação de assegurar a entrada em produção da solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados desde a data da sua parametrização.

A entrada em produção da solução deverá ser assegurada, impreterivelmente, em data anterior a 31/03/2021, que corresponde ao termo da execução da Operação N.º POCI-05-5762-FSE-039376.

X. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos/elementos informativos:

1. **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

2. **Proposta de preço**, com indicação do acréscimo de IVA à taxa legal em vigor;

3. **Informações necessárias para habilitar a avaliação da proposta**, em harmonia com os Fatores que densificam o critério de adjudicação e os critérios de desempate estabelecidos (cf. alíneas a), b) e c) do Ponto XI do presente Ofício Convite), a saber:

 3.1. **Prazo para disponibilização da solução**, definido em número de dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato;

 3.2. **Número de horas formação** que o concorrente propõe.

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

XI. Prazo e modo de apresentação da proposta

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados até **9 (nove) dias consecutivos** após o convite, que será remetido através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

A proposta deverá ter em consideração as Especificações Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos.

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

XII. Critério de Adjudicação

A adjudicação será realizada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo por referência o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço.

Deste modo, o critério de adjudicação é composto pelos seguintes Fatores de avaliação (cf. artigo 75.º do CCP), relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar:

Quadro 1 | Fatores de Avaliação e Classificação Final

Fatores	*Peso %*
Preço da Proposta (PP)	40%
Prazo de Disponibilização da Solução (PDS)	60%
Classificação Final (CF) = (Preço x 40%) + (Prazo de Disponibilização da Solução x 60%)	

a. Fator Preço da Proposta (PP)

A pontuação do Fator *'Preço da Proposta'* (PP), com a ponderação de 40%, será obtida de acordo com os critérios de classificação expostos no Quadro 2:

Quadro 2 | Critérios de Classificação do Fator 'Preço da Proposta'

Fator	*Peso %*	*Critérios de Classificação*
Preço da Proposta (PP)	40%	100 Pontos: Propostas cujo valor seja inferior em, pelo menos, 15% face ao preço base
		75 Pontos: Entre 11 e 14,99% abaixo do preço base
		50 Pontos: Entre 8 e 10,99% abaixo do preço base
		25 Pontos: Entre 5 e 7,99% abaixo do preço base
		1 Ponto: Até 4,99% abaixo do preço base

b. Prazo de Disponibilização da Solução (PDS)

O Fator *'Prazo de Disponibilização da Solução'* (PDS), com a ponderação de 60%, será avaliado pelo Júri de acordo com a seguinte escala:

Quadro 3 | Critérios de Classificação do Fator 'Prazo de Disponibilização da Solução'

Fator	*Peso %*	*Critérios de Classificação*
Prazo de Disponibilização da Solução (PDS)	60%	100 Pontos: Prazo de disponibilização inferior a 10 dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato
		75 Pontos: Prazo de disponibilização entre 11 dias e 14 dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato
		50 Pontos: Prazo de disponibilização entre 15 dias e 19 dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato
		25 Pontos: Prazo de disponibilização entre 20 dias e 24 dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato
		1 Pontos: Prazo de disponibilização entre 25 e 30 dias consecutivos, contados desde a data da assinatura do contrato

c. Critério de Desempate

Proceder-se-á a uma ordenação das propostas por ordem decrescente da sua Classificação Final, pelo que esta será arredondada à segunda casa decimal.

Por força do n.ºs 4 e 6 do artigo 74.º do CCP, caso as propostas recebidas apresentem uma Classificação Final igual, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:

- Primeiro critério de desempate: ficará ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar um **número superior de horas de formação**;

- Segundo critério de desempate: caso subsista a situação de empate, ficará ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **preço mais reduzido em termos absolutos**;

- Terceiro critério de desempate: **sorteio** que se se rege pelos seguintes termos:

 a) O sorteio será conduzido pelos membros do júri do procedimento;
 b) A sua realização ocorrerá presencialmente nas instalações da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, sitas na Praça de Alvalade n.º 1, 1749 - 073, em Lisboa, ou remotamente, com recurso a meios eletrónicos de comunicação e imagem;
 c) A sua realização depende da presença de, pelo menos, 2 (dois) concorrentes;
 d) A não comparência de todos constitui fundamento de adiamento do sorteio;
 e) O júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar;
 f) O sorteio consiste na retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas, definido em função da data e da hora de submissão das mesmas na plataforma eletrónica acinGov.
 g) A 1.ª bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
 h) Serão retiradas todas as bolas, com vista a ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase da apresentação e análise dos documentos de habilitação;

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

i) Da sessão será lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

XIII. Caução

Não é exigida a prestação de caução, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XIV. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XV. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, que será remetida através da plataforma eletrónica acinGov, os seguintes documentos comprovativos, ou a disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

Praça de Alvalade, n.º 1
1749-073 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217931042
Fax: +351 217937149
geral@act.gov.pt
www.act.gov.pt

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

XVI. Pedidos de esclarecimentos

Sem prejuízo do disposto no artigo 116.º do CCP, os interessados devem solicitar, através da plataforma eletrónica acinGov, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Os esclarecimentos, bem como a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, são prestados no segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica acinGov.

XVII. Redução do Contrato a Escrito

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes e após aceitação da respetiva minuta, mas nunca antes de apresentados/validados todos os documentos de habilitação exigidos em sede Ponto XIV do presente Ofício Convite (cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP).

Com os melhores cumprimentos,

O Subinspetor-Geral da ACT,